



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## Decreto n.º. 050/2026

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 27/03/26 Edição n.º 3090

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 151.519,12 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 151.519,12 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **05.002.12.361.0015.2468 – Encargos do Fundeb (70%)**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 131.400,00  
Fonte de Recurso: 0.143 – Identificação do % aplicado no pagamento da remuneração prof ed. básica em efetivo exerc. e na criação de matrículas em tempo integral(ETI) na ed. b.

##### **05.002.12.361.0015.2468 – Encargos do Fundeb (70%)**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.985,82  
Fonte de Recurso: 1080 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

#### **06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 133,30  
Fonte de Recurso: 1.346 – TRANSPORTE SANITARIO - RES. 434/2014 SESA/PR.

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.143 – Identificação do % aplicado no pagamento da remuneração prof ed. básica em efetivo exerc. e na criação de matrículas em tempo integral(ETI) na ed. b.; 1080 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI; e 1.346 – TRANSPORTE SANITARIO - RES. 434/2014 SESA/PR.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1947/2025, de 15 de dezembro de 2025.





# **Prefeitura do Município de Assaí**

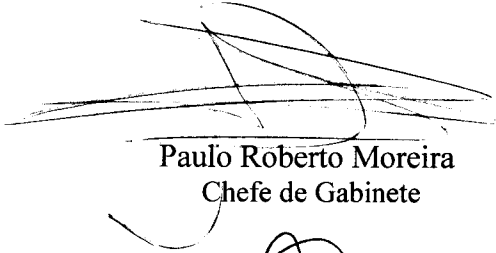
**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2025 - 2028**

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.



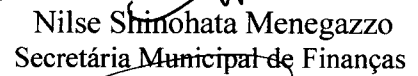
**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete



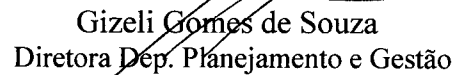
**Vanessa Fernanda Sanches**  
Chefe Dep. Contabilidade



**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal



**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças



**Gizeli Gomes de Souza**  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão